



NOS, SGPS, S.A.

Assembleia Geral Anual de 21 de abril de 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 7 DA ORDEM DE TRABALHOS

Deliberar sobre a alteração ao artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade, modificando o atual n.º 6, aditando dois novos n.ºs 7 e 8 e renumerando o atual n.º 7

Considerando:

- A) Que os Estatutos da Sociedade preveem que os membros dos órgãos sociais e demais corpos sociais estatutariamente previstos exercem as suas funções por períodos de três anos civis renováveis;
- B) O previsto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, que determina que a duração máxima de exercício consecutivo de funções pelo revisor oficial de contas numa entidade de interesse público, como é o caso da NOS, é de 10 anos;
- C) A conveniência de a duração dos mandatos do Revisor Oficial de Contas prevista nos estatutos da NOS não obstar à possibilidade de exercício das respetivas funções por aquela duração máxima;

Propõe-se que seja deliberado alterar o artigo 10.º dos Estatutos da NOS, modificando a redação do atual n.º 6, aditando dois novos n.ºs 7 e 8 e renumerando o atual n.º 7, nos seguintes termos:

«Artigo 10.º

1. *[inalterado]*
2. *[inalterado]*
3. *[inalterado]*
4. *[inalterado]*
5. *[inalterado]*
6. *Sem prejuízo do estipulado nos números seguintes, os membros dos órgãos sociais e demais corpos sociais previstos nos presentes estatutos exercem as respetivas funções por períodos de três anos civis renováveis, contando-se como ano completo o ano civil da designação.*
7. *Considerando designadamente o período legalmente previsto para o exercício das respetivas funções, em cada eleição, a Assembleia Geral pode, por maioria de dois terços dos votos emitidos, fixar o mandato do Revisor Oficial de Contas num período mínimo de dois anos e máximo de quatro anos.*
8. *Respeitados os limites imperativamente estabelecidos, o Revisor Oficial de Contas pode ser reeleito por uma ou mais vezes, para mandatos de idêntica ou diferente duração.*
9. *[anterior n.º 7]»*

Lisboa, 21 de março de 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO